



## ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

### CAMPANHA

COMPROMISSO PELA CRIANÇA E  
PELO ADOLESCENTE



## Carta Aberta

### Carta Aberta aos candidatos e candidatas às Prefeituras e Câmaras Municipais:

Estatuto da Criança e do Adolescente:  
26 anos, 26 Compromissos \*

#### A criança e o adolescente no centro da gestão municipal

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) completa 26 anos em 2016. É a mais importante das leis de garantia e proteção de cada uma das crianças e adolescentes brasileiros.

Não garantir os direitos de meninos e meninas é desrespeitar a lei e a Constituição Federal. Nas eleições de outubro próximo, os candidatos e as candidatas às Prefeituras e Câmaras Municipais têm uma oportunidade única para colocar a criança e o adolescente no centro da administração municipal. É fundamental fortalecer os preceitos do Estatuto e o cumprimento da determinação contida no artigo 227 da nossa Constituição Federal, segundo o qual a criança e o adolescente são destinatários de **prioridade absoluta** por parte da família, da sociedade e do Poder Público.

Diversas organizações que atuam na defesa da infância e adolescência brasileiras se uniram, neste momento em que comemoramos o aniversário de 26 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, para propor a candidatos e candidatas **26 compromissos** que contribuirão para a construção de um município e de um País melhor, mais justo e mais solidário.

### Assuma essa agenda!

**1 Compromisso 1** - Priorizar a elaboração de políticas públicas voltadas à infância e adolescência e assegurar no Orçamento Municipal os recursos necessários à sua implementação.

**Ação:** Realizar, imediatamente após as eleições, o diagnóstico da situação da infância e da adolescência no município, considerando as peculiaridades locais e com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e da sociedade civil organizada. Construir, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um Plano de Governo que tenha como foco central o atendimento à população infanto-juvenil local, através de políticas públicas desenvolvidas pelos mais

diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal. Incorporar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativas às políticas públicas destinadas ao atendimento da população infanto-juvenil, nas propostas de leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), prevendo dotação orçamentária específica no orçamento dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas públicas correspondentes. Priorizar, quando da execução do orçamento, ações, serviços e programas destinados ao atendimento da população infanto-juvenil. Criar normativas que fixem percentuais mínimos de execução orçamentária para área infanto-juvenil, nos mais diversos setores da administração. Definir critérios que viabilizem a transparência e a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, da sociedade civil e das próprias crianças e adolescentes na discussão, elaboração e execução do Orçamento Público.

## **2 Compromisso 2 - Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Se não existir o Conselho, o seu compromisso é criá-lo.**

**Ação:** A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dá por meio de lei votada pela Câmara Municipal. Se o seu município já criou o CMDCA, seu compromisso será fortalecê-lo e zelar pelo seu efetivo funcionamento, garantindo a previsão dos recursos orçamentários necessários a seu permanente funcionamento, assim como promover a capacitação dos conselheiros, a regulamentação e a destinação de recursos do Orçamento Municipal para o Fundo dos Direitos da Criança e a inclusão das deliberações do Órgão nas propostas de leis orçamentárias que o Executivo encaminha à Câmara Municipal. Além disso, é importante assegurar a participação ativa de representantes dos mais diversos setores da administração nas reuniões do Conselho, para que junto com os representantes da sociedade civil deliberem sobre as políticas municipais necessárias para plena efetivação dos direitos das crianças do município. A nomeação dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a posse, garantindo a participação dos Secretários e Chefes de Departamento Municipais na composição e nas reuniões do órgão, salvo comprovada impossibilidade. Assegurar a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar, no processo de discussão e elaboração do orçamento público municipal (cf. art. 88, inciso II e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §7º c/c art. 204, inciso II, da Constituição Federal e disposições correlatas contidas na Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), sem prejuízo da participação popular preconizada pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## **3 Compromisso 3 - Fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à implementação e operacionalização do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA municipal.**

**Ação:** Disponibilizar os recursos humanos necessários ao adequado funcionamento do CMDCA local, incluindo pessoal de apoio administrativo e equipes técnicas para análise e elaboração de projetos e planos de atendimento é fundamental. Para que o CMDCA tenha condições de exercer suas relevantes atribuições, seja no que diz respeito à deliberação e controle da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias, seja quanto ao registro e reavaliação periódica dos programas de atendimento e das entidades não governamentais, seja quanto à gestão do Fundo Municipal

para Infância e Adolescência e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é imprescindível que o órgão disponha de assessoria técnica. Cabe ao município (cuja estrutura administrativa o CMDCA integra) fornecer ao CMDCA o suporte administrativo e técnico (interdisciplinar) correspondente, em caráter permanente. Tal suporte facilitará a obtenção de dados e a publicação dos atos do Conselho, assim como a organização de suas reuniões, a inclusão de suas deliberações nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo município, o trâmite burocrático dos processos administrativos destinados à seleção de projetos que serão contemplados com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência e sua posterior liberação e fiscalização quanto à utilização. Tais servidores poderão pertencer a diversos setores da administração, e deverão ser requisitados/designados na medida em que sua colaboração se fizer necessária às atividades do CMDCA, devendo mais uma vez ser observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

#### **4 Compromisso 4 - Zelar para que a área da criança e do adolescente receba uma atenção especial e prioritária por parte da administração pública.**

**Ação:** Criar uma Secretaria ou Departamento Municipal especializada e com atuação direta na área infanto-juvenil e/ou instituir, em cada Secretaria ou Departamento Municipal encarregado da execução das políticas públicas, um setor responsável pela implementação de políticas e programas especificamente destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que sirva de “referência” aos demais e facilite a articulação de ações conjuntas, nos moldes do previsto no art. 86, da Lei nº 8.069/90. A criação de tal estrutura especializada, ademais, é expressamente prevista pelo art. 5º, da Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, devendo em qualquer caso ser observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 227, *caput*, da Constituição Federal) e o disposto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90.

#### **5 Compromisso 5 - Desenvolver políticas específicas para a “primeira infância”.**

**Ação:** Estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a “primeira infância” (período que abrange os primeiros seis anos de vida da criança) que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral, nos moldes do previsto na Lei nº 13.257/2016.

#### **6 Compromisso 6 - Instituir o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância.**

**Ação:** Instituir e manter o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância previsto no art. 7º, da Lei nº 13.257/2016, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **7 Compromisso 7 - Criar mecanismos de coleta, sistematização e compartilhamento de dados relativos aos atendimentos prestados pela “rede de proteção” à criança e ao adolescente local.**

**Ação:** Criar mecanismos destinados ao monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, com a divulgação dos seus resultados, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestados.

## **8 Compromisso 8 - Especializar serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.**

**Ação:** Priorizar, quando da elaboração e execução do orçamento, ações, serviços e programas destinados ao atendimento da população infanto-juvenil, incluindo a criação e/ou adequação de equipamentos como os CREAS/CRAS e CAPs ao atendimento prioritário e especializado de crianças, adolescentes e suas famílias, com a elaboração de planos de ação intersetoriais e propostas específicas para cada modalidade de violação de direito. Promover a qualificação funcional e, se necessário, a contratação de técnicos especializados no atendimento de demandas próprias na área infanto-juvenil, disponibilizando os seus serviços ao Conselho Tutelar local, sempre que solicitado.

## **9 Compromisso 9 - Garantir o pleno e adequado funcionamento dos Conselhos Tutelares ou criá-los onde não existam.**

**Ação:** Destinar recursos específicos no Orçamento Municipal para estruturar os Conselhos Tutelares e qualificar seus conselheiros. O Conselho Tutelar é órgão autônomo e essencial ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município. É fundamental que o órgão possua sede própria, em local de fácil acesso à população, e que tenha à sua disposição veículo de utilização privativa, telefone, computador e material de expediente em quantidade suficiente às necessidades do dia a dia. Os recursos necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive no que diz respeito à remuneração de seus membros, devem ser previstos no orçamento público municipal, estando também amparados pelo princípio constitucional da prioridade absoluta à área infanto-juvenil. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar deve ser compatível com a natureza e relevância do serviço prestado, pois a valorização do trabalho do conselheiro reverterá em benefício do atendimento à população. Atentar para o disposto na Resolução nº 139/2011, do CONANDA, inclusive quanto ao número mínimo recomendável de Conselhos Tutelares por milhares de habitantes.

## **10 Compromisso 10 - Ampliar o acesso das crianças de zero a cinco anos à Educação Infantil de qualidade.**

**Ação:** Construir, equipar e manter adequadamente mais creches e pré-escolas, ampliando o número de vagas em creche e pré-escola para crianças de zero a cinco anos e tendo como meta, até o final do mandato, a universalização do atendimento na educação infantil.

## **11 Compromisso 11 - Melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e combater a evasão escolar.**

**Ação:** Investir na qualificação dos profissionais de educação; na construção, reforma e ampliação das escolas; no intercâmbio direto com o MEC com vistas à atualização e melhoria do material didático, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); criar mecanismos para envolver a família e a comunidade no enfrentamento da evasão escolar, incentivando a formação de instâncias de participação dos alunos, como os grêmios estudantis, e da família, como as Associações de Pais; promover o censo e a chamada escolar, zelando para que toda criança ou adolescente tenha acesso à educação de qualidade, com a implementação de programas de contra-turno e combate à evasão escolar, que contemplem o reforço escolar e a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais.

## **12 Compromisso 12 - Melhorar o atendimento no pré-natal, parto e pós-parto. Assegurar a ampliação da Licença-Maternidade de quatro para seis meses.**

**Ação:** Fortalecer a rede municipal de atenção básica à saúde e implementar políticas públicas capazes de oferecer assistência mais humanizada a gestantes e bebês. Incentivar a amamentação exclusiva no peito da mãe até o sexto mês de vida da criança. Apresentar projetos de lei à Câmara de Vereadores propondo a licença-maternidade de seis meses.

## **13 Compromisso 13 - Propiciar condições para que a família ofereça ambientes pacíficos, seguros e adequados ao desenvolvimento integral de seus filhos e se fortaleça como Família que Protege.**

**Ação:** Implementar políticas públicas integradas de orientação e apoio às famílias e fortalecimento do ambiente familiar, oferecendo atividades, assistência no que for necessário e formação para que os pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes estejam melhor preparados para administrar os diferentes conflitos dentro de casa, proporcionando-lhes condições de assumir as responsabilidades que lhes são inerentes.

## **14 Compromisso 14 - Assegurar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, apoiando suas famílias e suas comunidades com políticas, programas e serviços, bem como desenvolvendo estratégias voltadas a evitar ou abreviar o tempo de permanência em entidades de acolhimento, inclusive através do estímulo ao acolhimento sob forma de guarda e da implementação de programas de acolhimento familiar.**

**Ação:** Viabilizar políticas públicas de planejamento familiar e assistência psicossocial aos grupos vulneráveis, como, por exemplo, pessoas com dependência química e alcoolismo. Promover a geração de emprego e renda para os adultos, oferecendo condições necessárias para evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias. Elaborar e implementar um Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar, tendo por base o Plano Nacional homônimo elaborado em parceria entre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, contemplando, além de ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, políticas destinadas a evitar ou abreviar o máximo o tempo de permanência de crianças e adolescentes em entidades de acolhimento, inclusive através do estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar (cf. art. 260, §2º, Da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal) e da implementação de programas de acolhimento familiar.

## **15 Compromisso 15 - Promover ações destinadas ao fortalecimento das famílias.**

**Ação:** Estimular e apoiar a participação das famílias em redes de proteção e cuidado, visando, dentre outros, o fortalecimento de vínculos familiares, com sua inserção em políticas e programas que contemplem a realização de visitas domiciliares, incentivo à paternidade/maternidade responsáveis e outras iniciativas previstas na Lei nº 13.257/2016.

## **16 Compromisso 16 - Articular a “Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente”, através da atuação integrada de todos os órgãos da administração pública municipal envolvidos em questões atinentes à criança, ao adolescente e às suas respectivas famílias.**

**Ação:** Estimular a implementação de ações intersetoriais entre os mais diversos órgãos

da administração pública municipal com atuação direta ou indireta na área da criança e do adolescente, em especial aqueles que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Articular ações entre estes e os Conselhos Tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário e entidades governamentais e não governamentais que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, implementando uma verdadeira “Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente” no município.

## **17 Compromisso 17 - Combater a violência doméstica caracterizada pelos maus-tratos físicos e psicológicos, negligência e abuso sexual.**

**Ação:** Realizar campanhas públicas de esclarecimento sobre a necessidade de denunciar tais situações, qualificar os profissionais das redes de saúde, educação, assistência social, bem como integrantes das Polícias Civil e Militar e os conselheiros tutelares para identificar esses casos e prestar o atendimento adequado às crianças, adolescentes e suas famílias.

## **18 Compromisso 18 - Prevenir e enfrentar a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes em todas as suas manifestações.**

**Ação:** Mapear a situação no município. Fortalecer os mecanismos de repressão desses crimes e responsabilização dos culpados, aprimorando também a rede de proteção social das crianças e adolescentes. Adotar políticas públicas de prevenção e atendimento das vítimas e de suas famílias, através de programas de orientação, apoio financeiro e médico-psicológico e geração de renda.

## **19 Compromisso 19 - Prevenir, combater e erradicar do município o trabalho infantil e a exploração do trabalho do adolescente em todas as suas formas.**

**Ação:** Mapear a situação no município, identificando crianças e adolescentes explorados. Investir na criação de uma rede de Educação Integral Inclusiva, implementando, no turno complementar ao das aulas formais, atividades educacionais, esportivas e culturais. Oferecer programas de orientação, apoio financeiro e geração de emprego e renda para os adultos integrantes das famílias.

## **20 Compromisso 20 - Desenvolver políticas específicas para ampliar as oportunidades de participação e reduzir a vulnerabilidade dos adolescentes.**

**Ação:** Implementar políticas públicas de qualificação profissional e geração de emprego e renda, oferecendo programas de aprendizagem ou cursos profissionalizantes articulados com a conclusão do ensino fundamental e o acesso ao ensino médio, sintonizados com o mundo de trabalho da região, preparando adolescentes para o primeiro emprego, o empreendedorismo e sua realização profissional.

## **21 Compromisso 21 - Promover a saúde de crianças e adolescentes.**

**Ação:** Criar ou fortalecer ações de assistência integral à saúde de meninos e meninas, garantindo a implementação efetiva de estratégias como o Programa Nacional de Vacinação Infantil e prevenindo problemas como gravidez não planejada, dependência química, depressão, doenças sexualmente transmissíveis, entre outros. Elaborar e implementar políticas públicas especificamente destinadas à prevenção e ao tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (inclusive as chamadas “drogas lícitas”, como o álcool e cigarro), através de ações, serviços e programas desenvolvidos pela

Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com os órgãos encarregados dos setores de Educação, Assistência Social e outros.

## **22 Compromisso 22 - Destinar recursos e criar espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, voltadas para crianças e adolescentes.**

**Ação:** Organizar atividades, programas e políticas de incentivo à valorização da cultura local, da prática de esportes e de iniciativas comunitárias de lazer e recreação, melhorando os espaços e equipamentos existentes ou criando novos.

## **23 Compromisso 23 - Assegurar a participação de crianças e adolescentes nas decisões políticas do município.**

**Ação:** Incentivar meninos e meninas a participar de organizações estudantis e, por meio delas, participar das reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, garantindo-lhes vez e voz no processo de tomada de decisões pelo Órgão. Promover atividades que facilitem sua participação na elaboração do Orçamento Municipal. Criar Ouvidoria na cidade, coordenada por adolescentes, cuja missão será receber as sugestões de meninos e meninas.

## **24 Compromisso 24 - Assegurar a municipalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei nº 12.594/2012, que instituiu o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).**

**Ação:** Elaborar e implementar uma política municipal socioeducativa pública e o Plano de Atendimento a ela correspondente, conforme previsto nas Leis nº 8.069/90 e 12.594/2012, destinada ao atendimento, em meio aberto, de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, compreendendo ações, serviços e programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas e à evasão escolar, programas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, a serem executados pela administração direta ou em parceria com entidades não governamentais, por meio de ações intersetoriais das mais variadas. Construir retaguarda de atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e egressos da internação, visando envolver a comunidade e oferecendo-lhes alternativas concretas para a construção de um novo projeto de vida, baseado em valores como a cidadania, a ética, o respeito, a honestidade e a solidariedade.

## **25 Compromisso 25 - Promover a igualdade social com ações que valorizem a diversidade de raça, etnia, gênero, orientação sexual e manifestação religiosa e estratégias de inclusão das pessoas com deficiência.**

**Ação:** Promover atividades educacionais e culturais que valorizem a diversidade. Garantir a acessibilidade arquitetônica e preparar a rede de ensino para a inclusão, com aproveitamento, das pessoas com deficiência, sem prejuízo da oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, em caráter suplementar ou complementar, àqueles que necessitem.

## 26 Compromisso 26 - Contribuir com as campanhas de arrecadação de recursos para o FIA municipal, inclusive através do estímulo aos servidores municipais para efetuar doações, nos moldes do previsto no art. 260, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

**Ação:** Estimular, por meio das entidades governamentais que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realização de campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como incentivar os servidores públicos municipais a efetuar doações a este, nos moldes do previsto na Lei nº 8.069/90. Embora os recursos captados pelo FIA sejam um mero complemento àqueles previstos no orçamento dos órgãos públicos encarregados da execução das ações previstas nos Planos Municipais de Atendimento, as chamadas “doações subsidiadas” (com possibilidade de dedução do imposto de renda devido) representam uma importante fonte de receita que não pode ser desprezada.

A presente campanha foi elaborada a partir de modelo apresentado por diversas entidades governamentais e não governamentais no ano de 2008 - iniciativa do Grupo 18 anos do ECA, mobilização que reuniu parlamentares, ONGs, órgãos governamentais, organismos internacionais e articulações em rede. Foram feitas alterações ao original.







# ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

## CAMPANHA

COMPROMISSO PELA CRIANÇA E PELO ADOLESCENTE



### Termo de Compromisso

NA COMEMORAÇÃO DOS 26 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSUMO OS 26 COMPROMISSOS COM OS DIREITOS DOS MENINOS E MENINAS DO MEU MUNICÍPIO, COMPROMETENDO-ME A TRANSFORMAR ESTES 26 PONTOS EM UM PLANO DE AÇÃO COM METAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO APRESENTADOS A TODA COMUNIDADE EM UM PRAZO DE ATÉ SEIS MESES APÓS A MINHA POSSE.

Nome do candidato (a): .....

Candidato (a) à Prefeitura do Município de: .....

Estado: .....

Partido e coligação: .....

Data: .....

Assinatura:

Testemunhas: